



## ESTADO DO ACRE

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE

Rua Rui Barbosa, nº 135, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084  
Telefone: - <http://imac.acre.gov.br/>

Processo nº 4022.013454.00058/2021-93

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos trinta dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, no município de Rio Branco/AC, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, e o Decreto Estadual n.º. 54.767/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 064/2022 – IMAC, para Registro de Preços. E a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.316 do dia 30 de junho de 2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 00.555.766/0001-32, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supra citado.

#### 1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança patrimonial do tipo monitoramento remoto por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação, configuração e manutenção dos sistemas, nas dependências da sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre, conforme condições, especificações e quantidades, constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IMAC, **Programa de Trabalho:** 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00; **Fonte de Recursos:** 700 (FECCA)

#### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe Decreto Estadual 5.967 de 30 de dezembro de 2010.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Instituto de Meio Ambiente do Acre - Imac e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a

contar da comunicação do CONTRATANTE.

3.5. Mediante a assinatura do contrato, estará caracterizado o compromisso de execução dos Serviços.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega das Maquinas/Equipamentos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do pedido do setor responsável.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, após o recebimento da nota fiscal, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

7.2 Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e com a regularidade Trabalhista – CNDT;

7.3 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 30.º (trigésimo) dia da data do novo recebimento/atesto da nota fiscal;

7.4 Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATANTE obrigada a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

#### **8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.4. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, todo e qualquer serviço defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a sob supervisão dos serviços no local especificado no edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão indicado no item 1.1, sobre os materiais ou serviços ofertados;

8.7. Fornecer os serviços mediante ordem de serviço, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

#### **9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

9.1 A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

9.4 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, conforme Art. 11 §1 do Decreto n.º 7.477/2014.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14. DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022 - IMAC, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

## 16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro.

16.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

**ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM**

Diretor Presidente do IMAC  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**

Newline sistemas de segurança

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, Diretor - Presidente**, em 30/06/2022, às 10:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4329706** e o código CRC **C43D1841**.

## ANEXO I

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, celebrada entre o Instituto do Meio Ambiente do Acre e a empresa abaixo discriminada, cujo o preço estão a seguir registrado, em face da realização do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 064/2022.

Razão Social: **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.** CNPJ: **00.555.766/0001-32**; Endereço: Situada na Av. Nicolau Copernico nº 805, Jardim da Luz, Goiânia – GO, CEP: 74.850- 510, Telefone: (62) 3239-1800; E-Mail: [licita@newlineseguranca.com.br](mailto:licita@newlineseguranca.com.br);  
 Banco Bradesco - Agência/nº.: 3684; Conta Corrente nº.: 500.822-0.  
 Representante da empresa: Roosevelt Ferreira de Barros Almeida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE PARA REGISTRO	QTDE DE MESES	VLR UNT	VALOR MENSAL	VLR TL (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO TIPO “MONITORAMENTO REMOTO” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção dos sistemas.	Unid.	30	12	R\$ 1.230,00	R\$ 36.900,00	R\$ 442.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 442.800,00